## PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Objeto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 12/2018, que "Concede o Título de Cidadã Benemérita do Município de Irati à Senhora Lenita Ruya."

Vistos, etc.

Foi recebida por esta Assessoria solicitação oriunda da Presidência do Legislativo a elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, a teor do disposto no art. 2º, II e IV, da Resolução nº 04/2015.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa parlamentar destinado à concessão de título de cidadã benemérita à Sra. Lenita Ruva.

É o sucinto relatório.

## **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente projeto foi analisado em seus aspectos legais e constitucionais.

A Lei Orgânica Municipal – LOM, no seu art. 30, inciso XV, estabelece que compete privativamente à Câmara Municipal conceder honrarias às pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviço relevante ao Município.

Por seu turno, o Regimento Interno desta Casa de Leis, no seu art. 106, *caput*, autoriza a iniciativa de Projetos de Lei a qualquer Vereador.

Para finalizar, cumpre assinalar que o quórum para a aprovação da matéria de 2/3 (dois terços), a teor do 148, I, "b", do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei em análise preenche os requisitos legais e constitucionais e está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Irati/PR, 13 de junho de 2018.

**Eduardo Freire Gameiro Zanicotti** Assessor Jurídico (OAB/PR n° 55.190)